



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 14. DA HABILITAÇÃO**
- 15. DOS RECURSOS**
- 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 19. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 22. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.

Processo: 2019/30550/004875

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 23/07/2020

Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Pregão Eletrônico Nº: 135/2020

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.brLocal da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br

Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÃO E ESTRATÉGIAS DE LOGÍSTICAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 250

Classificação Orçamentária: 30550 10.302.1165.4113

Natureza da Despesa: 33.90.30.38

O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto".

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 6.081, de 07/04/2020: Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências. (quando for registro de preço)

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

Demais Legislações Aplicáveis ao Caso.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

UASG: 925958

Pregoeiro (a): Thiago Borges Silva

Telefone: (063) 3218-1722/1715

E - mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: 08h00min às 14h00min



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição de **ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS OPME** destinados aos serviços de **GASTROENTEROLOGIA** nos Hospitais do Estado, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **OPME**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875**

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875

indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo e unitário do item.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875**

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8.18. Em seguida a aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.1. no País;

8.18.2. por empresas brasileiras;

8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.

9.2. Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875

participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos

11.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

12.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

12.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

12.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR GRUPO/ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

12.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

12.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

12.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875**

declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

12.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 13.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

13.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) Proposta de preços que apresente **as informações técnicas conforme Modelo 1** em anexo ao Termo de Referência.

c) O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

d) A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

e) Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo “Nº. do Registro na ANVISA” a norma que o isenta de Registro.

f) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

13.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

13.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875

prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

13.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

13.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

13.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 14.4.**

14.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

14.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação**:

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação, conforme Art. 30 da Lei 8.666/93;

b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação;

c) Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual, Distrital ou Municipal;

d) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

f) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875****14.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:**

14.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

14.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

14.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

14.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

14.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

14.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação:

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **14.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 14 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875**

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

15.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

15.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

16.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

17.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**18.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875**

18.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

18.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.1.3. A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

18.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

18.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

18.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

18.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (18.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

18.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

18.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 18.1.5.

18.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decairá do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

18.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

18.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

18.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

18.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

18.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

18.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

18.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

18.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 18.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

18.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

18.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

18.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/2013.

18.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

18.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

18.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

18.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

18.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

18.5. Do Controle e das Alterações de Preços

18.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

18.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13.

18.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

18.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

18.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

18.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

18.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

18.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

19. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

19.1. Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo será de **12 (doze) meses** a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada em conformidade com inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

19.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

19.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s)



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875**

objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

19.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

19.5. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

21.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875**

considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

21.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

21.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

21.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

21.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

21.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

21.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

21.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 02 de julho de 2020.

(Assinatura digital)

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875

ANEXO I**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por grupo/item**;

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

c) **Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte:**

d) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:**LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	Código SUS	Quantidade
01	Carga p/ Grampeador Linear 55cm	07.02.05.003-2	171
02	Grampeador Linear 55mm	07.02.05.027-0	124

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Código SUS	Quantidade
03	Carga p/ Grampeador Linear 60mm	07.02.05.003-2	77
04	Grampeador Linear 60mm	07.02.05.027-0	89

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Código SUS	Quantidade
05	Carga p/ grampeador linear cortante 55mm	07.02.05.004-0	132
06	Grampeador linear cortante 55mm	07.02.05.028-8	119

LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Código SUS	Quantidade
07	Carga p/ grampeador linear cortante 60mm	07.02.05.004-0	72
08	Grampeador linear cortante 60mm	07.02.05.028-8	98





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875

LOTE 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Código SUS	Quantidade
09	Carga p/ grampeador linear cortante 75mm	07.02.05.004-0	431
10	Grampeador linear cortante 75mm	07.02.05.028-8	236

LOTE 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Código SUS	Quantidade
11	Carga p/ grampeador linear cortante 80mm	07.02.05.004-0	159
12	Grampeador linear cortante 80mm	07.02.05.028-8	146

ADJUDICAÇÃO POR ITEM - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	Código SUS	Quantidade
13	Grampeador Circular intraluminal 21mm	07.02.05.026-1	52
14	Grampeador Circular intraluminal 25mm	07.02.05.026-1	51
15	Grampeador Circular intraluminal 28mm	07.02.05.026-1	51
16	Grampeador Circular intraluminal 29mm	07.02.05.026-1	73
17	Grampeador Circular Intraluminal 32mm	07.02.05.026-1	51
18	Grampeador Circular Intraluminal 33mm	07.02.05.026-1	49





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 601/2019/SES/SAEL/DSH

SOLICITANTE(S)		
Superintendência Diretoria	DIRETORIA DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES/ : SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÃO E ESTRATÉGIAS : DE LOGÍSTICA	Ramal: 6283
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Fonte de Recursos.....	: F-250	
Classificação Orçamentária.....	: 30550 10.302.1165.4113	
Natureza da Despesa.....	: 33.90.30.38	
Bloco.....	: Custeio	
Grupo.....	: Atenção a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
Ação / PPA / Orçamento.....	: 4113 - Oferta de Ações e Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar nas Unidades Hospitalares Próprias	
Programa do PPA	1165 - Integração de Ações e Serviços de Saúde	
Ata registro de Preços.....	(X) SIM () NÃO	

1. DO OBJETO

- 1.1. Ata Registro de Preço para aquisição por **SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME** para os serviços de **GASTROENTEROLOGIA** nos hospitais do Estado.
- 1.2. Para fins deste Termo de Referência, **produto(s)**, leia-se **opme**.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Primeiramente explicitamos que os autos versam sobre a contratação de empresa especializada em fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - (OPME), que são insumos utilizados na assistência à saúde e relacionados a uma intervenção médica, odontológica ou de reabilitação, diagnóstica ou terapêutica. Podem ser implantáveis ou não, sua finalidade é auxiliar a função de partes do corpo ou manter o funcionamento delas. As Órteses, Próteses e Materiais Especiais são produtos em constante necessidade para a realização dos procedimentos cirúrgicos. Órteses são dispositivos permanentes ou transitórios, utilizados para auxiliar as funções de um membro, órgão ou tecido, evitando deformidades ou sua progressão e/ou compensando insuficiências funcionais, como por exemplo, o marca-passo que auxilia e complementa a atividade cardíaca através de impulsos elétricos. As próteses têm por finalidade substituir a função de determinada parte do corpo, que já não está saudável o suficiente, podendo prejudicar a qualidade de vida do indivíduo, caso não seja realizado o implante, como por exemplo, a prótese de quadril (substitui uma articulação). Já os materiais especiais são produtos utilizados para aproximar estruturas orgânicas (tecidos e ossos), dentre os quais se destacam placas, pinos, parafusos, hastes, entre outros.

Informamos ainda que uma das principais especialidades médicas que utilizam as OPME são as cirurgias de média e alta complexidade, podendo ser cirurgias de urgência e emergência e as cirurgias gerais, tornando imprescindível a aquisição dos materiais relacionados no termo presente, visando à qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos serviços de saúde pública/SUS no Estado do Tocantins, cumprindo ainda o previsto no art. 196 da CRFB/88.

A presente contratação justifica-se para atender os pacientes que necessitam de cirurgia emergencial/imediata ou os que estão aguardando as cirurgias eletivas, bem como as novas demandas desta Administração, a partir do estabelecimento de seu planejamento estratégico, a fim de evitar a falta dos mesmos, cujas demandas, por vezes, são eventuais e imprevistas.

Explicitamos que estes materiais são de extrema importância tanto para salvar vidas, tanto para melhoria



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875

de qualidade de vida dos pacientes e usuários do SUS, são materiais que necessitam estarem sempre disponíveis em estoque hospitalar, para atender a necessidade do usuário, evitando que o paciente venha a óbito ou lhe cause danos ou mesmo sequelas irreversíveis devido à falta de OPME.

Salientamos ainda, que a falta desses materiais geram DEMANDAS JUDICIAIS que oneram significativamente os custos da máquina pública.

Deste modo, o objetivo é promover um planejamento que contemple as aquisições desses materiais, buscando garantir o bom funcionamento das unidades hospitalares, levando em consideração a segurança do paciente, a eficiência operacional, à redução de desperdício e variabilidade, relações comerciais, técnicas harmoniosas e oferta de uma boa relação custo-benefício para os produtos.

A continuidade de um serviço caracteriza-se por sua essencialidade e habitualidade, os produtos solicitados fazem parte da Padronização de órteses, próteses e materiais especiais - OPME da Rede Hospitalar Pública do Estado do Tocantins sendo utilizados nos serviços hospitalares da especialidade de **GASTROENTEROLOGIA**. Assim, ressaltamos a **essencialidade deste serviço nos conformes do art.57, inciso II da Lei 8.666/93**.

Poucas empresas no Brasil trabalham com este tipo de material, daí a dificuldade da administração pública estadual em montar todos os anos processos e conseguir executa-los de forma a não deixar faltar para o paciente.

Esses materiais visam atender **necessidades permanentes** do pacientes junto a SES, são materiais essenciais que constituem atividade de apoio a fim que a administração pública possa cumprir sua missão institucional.

Por serem produtos por sistema de consignação eles não se exaurem em período predeterminado, pressupondo que a vigência de sua contratação pode ser realizada por mais de exercício financeiro, constituindo uma obrigação desta SES a fazer.

No tocante ao quantitativo dos itens solicitados nos autos, informamos que foram baseados nas estimativas de consumo anual, encaminhadas pelos Hospitais, tendo sido analisada e elaborada pela área técnica e responsáveis de cada unidade.

Explicitamos também, que quando possível (existência de histórico de consumo), foi utilizado os dados de consumo emitidos pelo sistema de controle de estoque MV Soul, conforme demonstrado na planilha sintética dos dados anexa aos autos. Ressaltamos ainda, que o quantitativo foi adequado para atender um período estimado de 12 meses, somado a **30%** deste quantitativo, porcentagem nomeada de Margem de Segurança, a fim de evitar a falta dos materiais devida a existência de demandas espontâneas, as quais são assim consideradas por se tratarem de pacientes que surgem com a necessidade do atendimento que não estão listados na demanda reprimida, ou seja, não estão no aguardo, mas que em dado momento necessitam de atendimento seja ele de emergência ou de urgência. Como exemplo, temos o **Hospital Geral de Palmas** é referência em atendimentos de serviços de saúde/SUS para a maioria dos municípios do Tocantins, chegando a atender demandas de estados vizinhos como Pará, Mato Grosso e Maranhão.

A aquisição via Sistema de Registro de Preços encontra amparo na legislação e permite que a SESAU adquira os materiais de forma prática e econômica. De tal maneira, a Secretaria não precisa pagar para ter o material disponível, pois nesse sistema só se paga quando surge a necessidade do uso, ficando a SES responsável pelo pagamento daquilo que de fato consumiu, visto que serão fornecidas por sistema de **consignação**. Assim, os materiais são solicitados apenas quando surgem as necessidades de consumo evitando perda por vencimento não acarretando ônus ao erário público.

Ainda em relação ao Sistema de Registro de Preços, e, conforme o preconizado no Art.15, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a realizar contratação, portanto tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias. A utilização do SRP justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, conforme art. 3º, inciso I do Decreto 7.892/2013.

No tocante ao critério de julgamento adotado para esta aquisição, explicitamos que será por menor preço por item, considerando as características do objeto a se adquirir, estando em conformidade com o preconizado nos artigos 3º, § 1º, Inciso I e 15º Inciso IV da Lei 8.666/1993, de modo a majorar a competitividade do certame e a economia de escala.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 –TCU - Plenário).

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875**

ensajar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Vale ressaltar ainda que a aquisição em comento alcança os objetivos do Plano Plurianual. O PPA é composto por objetivos, diretrizes e metas, onde um dos objetivos é: “Melhorar o desempenho, resolutividade e qualidade das unidades hospitalares do Estado”. Dentre as ações orçamentárias para o alcance do objetivo está a ação 4113 – Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão, a qual contempla o atendimento ambulatorial e hospitalar de ações e serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade, atendendo aos problemas de saúde e agravos da população através de procedimentos especializados realizados por equipe multiprofissional nos hospitais da rede estadual, sendo que próteses e órteses são materiais utilizados nesses procedimentos, estando contemplados na referida ação, conforme documento anexo (Fonte: Sistema Planeja).

Perante aos fatos relatados e a fim de evitar o desabastecimento dos Hospitais e consequentemente acarretar danos à saúde dos pacientes internados, solicitamos análise e prosseguimento do feito.

3. DOS PRODUTOS**3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:**

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica conforme Anexo I.

3.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**3.2.1. Os produtos devem:**

- 3.2.1.1. Ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;
- 3.2.1.2. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 3.2.1.3. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;
- 3.2.1.4. Ser acondicionados em embalagens lacradas individualmente, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.
- 3.2.1.5. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.3. DA GARANTIA /VALIDADE DOS PRODUTOS:

3.3.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) dar plena validade e qualidade dos materiais, e que estes após a entrega, possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, não sendo inferior a 12(doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referencia, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.

3.3.2. Durante o período de CONTRATO vigente com a SES/TO, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

3.3.2.1. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 03 (três) dias corridos, contados do envio da notificação.

3.4. CLAÚSULA ESPECIAL - DO COMODATO:

3.4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, quando cabível, os acessórios/insumos/instrumentais/ferramentas/equipamento necessários para o funcionamento adequado de cada item licitado devendo estes serem cedidos gratuitamente aos Hospitais, em regime de comodato.

3.4.2. Os acessórios/insumos/instrumentos/ferramentas/equipamento necessários para a utilização do material de órtese e prótese e materiais especiais - OPME devem ser novos ou em excelente estado de conservação.

3.4.3. A relação entre o comodante (quem entrega) e o comodatário (quem recebe) será mantida durante o tempo de fornecimento dos materiais de OPME, ou seja, durante todo tempo de vigência do contrato.

3.4.4. A empresa vencedora do item deverá garantir a funcionalidade do acessórios/insumos/instrumentos/ferramentas/equipamento durante o período de contrato, sem ônus



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875

adicional para o hospital. É de responsabilidade do fornecedor **apoio técnico, manutenção** deste quando necessário, ou quando for o caso, a sua **substituição**, conforme prazos previstos neste edital, quando estes apresentarem pane/dano.

3.4.2. Do treinamento:

3.4.2.1. Ficará a contratada obrigada a treinar os profissionais dos hospitais beneficiários desta aquisição, sem ônus para a contratante, para o correto manuseio do(s) equipamento(s), ferramenta(s), instrumental(ais), acessório(s), insumo(s) de comodatos, necessários para a utilização/consumo dos materiais OPME;

3.5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

3.5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item ou grupo;

3.5.2. Os itens 1 a 12 contemplados neste termo de referência serão adquiridos em 6 grupos devido à necessidade de compatibilidade entre os insumos, visando proporcionar segurança técnica na realização dos procedimentos.

3.5.3 O agrupamento de itens verificados nos Grupos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deste Termo de Referência faz-se necessário na medida em que os itens ora pertencentes a esse conjunto devem - obrigatoriamente - ser compatíveis entre si, de modo a propiciar o perfeito funcionamento, já que a escolha é feita por grupo anatômico do corpo humano, já que os materiais são específicos por partes humanas e formam kit's. De modo contrário, caso os itens fossem licitados separadamente, presente aquisição poderia resultar em itens incompatíveis, ocasionando prejuízo tanto para os pacientes do serviço de GASTROENTEROLOGIA quanto para a Administração, que necessitaria iniciar novo certame para aquisição dos itens corretos.

3.5.4. Os itens de 13 a 18 o critério de julgamento será menor preço por item.

3.5.5. Assim deverá ser considerada vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO POR GRUPO E ITEM.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

4.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme Item 14.1.1 e 15.4 do Edital.

5. AS AMOSTRAS

5.1. Caso julgue necessário, a SES/TO poderá solicitar amostra dos produtos da empresa vencedora, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos, nos termos do artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/1.993.

5.1.1. As amostras serão aferidas por uma Comissão avaliadora composta por, no mínimo, três servidores, lotados tanto na SES– TO sede (equipe técnica), como em uma de suas Unidades Hospitalares.

5.1.1.1. A comissão será composta por profissionais técnicos (médicos especialistas) e profissionais responsáveis pelas áreas técnicas de acordo com a especificidade do objeto.

5.1.2. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

5.1.2.1. Amostra para Análise, além dos dados completos da referida;

5.1.2.2. N° do item e N° do Pregão Eletrônico;

5.1.2.3. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

5.1.2.4. Quantidade enviada

5.1.3. Deverão vir acompanhado da amostra, catálogos dos itens classificados, com todas as especificações técnicas do produto.

5.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

5.2.1. Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

5.2.2. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, especificidade e se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos. Sendo realizado por equipe técnica designada em uma de suas Unidades Hospitalares.

5.2.3. Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo nas Unidades Hospitalares do Estado onde existe controle de qualidade destes produtos.

5.3. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875**

- 5.4. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na SES-TO e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de medicamentos.
- 5.5. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do produto, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 5.6. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:
- 5.6.1. Não apresentar a amostra no **prazo máximo de 10 dias corridos** e nas condições solicitadas;
- 5.6.2. Apresentar produto de baixa qualidade;
- 5.6.3. O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.
- 5.6.3.1. O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SES-TO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item 5.6.1;
- 5.6.3.2. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- 5.6.3.2.1. Nome da empresa;
- 5.6.3.2.2. CNPJ;
- 5.6.3.2.3. Itens postados;
- 5.6.3.2.4. Telefone para contato;
- 5.6.3.2.5. Número do Pregão;
- 5.6.3.2.6. Data da postagem.
- 5.6.4. Será informado no ato da solicitação de amostra o endereço de e-mail que a empresa deverá informar o código de rastreamento.
- 5.6.5. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados;
- 5.6.6. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;
- 5.7. Caso a licitante deseje recolher as amostras, nos casos possíveis de devolução, deverá informar em documento no ato da entrega da mesma;
- 5.8. Deverá efetuar a retirada em até 20 (vinte) dias úteis após a SES-TO notificá-la através do e-mail informado na proposta
- 5.9. Caso a retirada das amostras não ocorra em 20 dias úteis, as mesmas serão descartadas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues em CONSIGNAÇÃO no prazo de **10(DEZ) dias corridos**, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico ou conforme necessidade da Administração, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, ou salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES-TO;
- 6.1.1. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES-TO, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhosesau.to@gmail.com.
- 6.1.1.1. A empresa **deverá** fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES-TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este registro de preços.
- 6.1.1.2. Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES-TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do registro de preços.
- 6.1.2. Prazo para solicitação de prorrogação do prazo de entrega é de 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de entrega.
- 6.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. Os materiais deverão ser entregue/disponibilizado nos HOSPITAIS, conforme endereço abaixo:

01	Hospital Geral Público de Palmas	Qd 201 Sul, Av. NS 01 conj. 02 It 01 Palmas TO
----	----------------------------------	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875

02	Hospital Regional de Gurupi	Av JK, 1641 Gurupí TO, cep 77.405-110
03	Hospital Regional de Araguaína	Rua 13 de Maio, 1336 Araguaína TO 77.803-130
04	Hospital e Maternidade Dona Regina	104 Norte, NE 05, Its 31/41 Palmas TO
05	Hospital Infantil de Palmas	Qd 202 Sul Rua NSB lote 9 Palmas TO
06	Hospital Regional de Paraíso	Rua 03 Lote 01/19 Paraíso TO 77.600-000
07	Hospital Regional de Porto Nacional	Av Murilo Braga, 1592 centro P. Nacional
08	Hospital Regional de Guaraí	Rua 03, 1516 centro Guaraí
09	Hospital Regional de Pedro Afonso	Rua N. B. de Castro qd 05s/n Pedro Afonso
10	Hospital Regional de Augustinópolis	Rua Amazonas s/n Augustinópolis
11	Hospital Regional de Miracema	Av Irmã E. r. Navarro s/n Miracema
12	Hospital Regional de Alvorada	Av Jk s/n centro Alvorada
13	Hospital Regional de Araguaçu	Av Nova maninha s/n Araguaçu
14	Hospital Regional de Arapoema	Rua Francisco Frutuoso de Aguiar, 411 Arapoema
15	Hospital Regional de Arraias	Av Paraná, KM 01 s/n Arraias
16	Hospital Regional de Dianópolis	Rua 10, Qd 34 Lt 01 Nova cidades Dianópolis
17	Hospital Regional de Xambioá	Rua G Qd 16 Lt 18 Centro Xambioá
18	Hospital Materno Infantil Tia Dedé	Rua Raquel de Carvalho, 420 centro P. Nacional

7.2. O local de entrega será informado junto com envio da Nota de Empenho ou termo contratual.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

- 8.1.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- 8.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- 8.1.4. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;
- 8.1.5. Os produtos deverão ser disponibilizados nos referidos hospitais, em consignação, e as quantias consignadas serão fornecidas de no mínimo 01 (uma) unidade de cada item, ou se houver necessidade de maior quantidade, estes quantitativos serão estabelecidos pelo Gestor de Contratos do hospital. Após o uso dos materiais consignados, imediatamente será solicitados à reposição dos itens utilizados, o(s) fornecedor (es) deverá(o) no máximo em **3 (três) dias corridos** efetuar estas reposições;
- 8.1.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer em consignação os material(is) OPME, inicialmente em regime de antecipação, com posterior reposição do(s) material(is) usado(s), que ficarão à disposição nas Unidades Hospitalares.
- 8.1.7. Os materiais antecipados deverão vir acompanhados de Nota Fiscal de Simples Remessa com “check list”, discriminando a quantidade, especificação do material, marca, série e número do lote.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875**

8.1.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer em consignação os material(is) OPME para utilização nos referidos Hospitais, **faturados conforme demanda de utilização em cada procedimento, emissão da Nota Fiscal, constando o código da tabela SUS (SIGTAP), nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião**, e devidamente atestada com no mínimo 3(três) atesto de servidores lotados no Hospital onde ocorreu o procedimento(uso).

8.1.9. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) manter a disposição um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico.

8.1.10. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional especialista de produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias, quando necessário;

8.1.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando instruir sobre o uso correto do material, de acordo com cronograma a ser estabelecido;

8.1.12. O fornecimento dos materiais será fracionado, conforme necessidade da Unidade Hospitalar, sendo **a primeira entrega em até 10 (dez) dias corridos** e as reposições em **até 3 (três) dias** corridos do recebimento da solicitação do hospital;

8.2. Observar que os valores deverão ser faturados com o valor homologado em licitação.

8.3. A empresa vencedora do certame deverá se comprometer em:

8.3.1. Entregar o material com prazo de validade de, no mínimo, 01 (um) ano;

8.3.2. Trocar os itens com prazo de validade vencido e/ou próximo a vencer;

8.3.3. Trocar os itens que não sejam rotineiramente utilizados por itens utilizados com maior frequência;

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. A Secretaria de Estado da Saúde, por si ou por sua unidade hospitalar, tem um prazo de 07 (sete) dias corridos para conferência e atesto da Nota Fiscal dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) **efetivamente utilizados em todos os procedimentos**, contados do protocolo da respectiva Nota Fiscal pela(s) empresa(s) fornecedora(s) junto à unidade hospitalar;

9.2. As entregas dos materiais em consignação deverão ser na unidade hospitalar ou onde a Administração indicar, na presença de uma equipe composta de três servidores especialistas, devidamente autorizados, que analisarão as especificações, quantidades e qualidade do material, atestando ou não o recebimento, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

9.3. A entrega do material deverá vir acompanhada de nota fiscal onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de fornecimento.

9.4. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

9.5. Todos os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas do deste Termo de Referência.

9.6. Somente serão aceitos os materiais formalmente requeridos pelo solicitante.

9.7. O material deve ser entregue na embalagem original, esterilizado, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e com a identificação da satisfação das condições de temperatura exigidas no rótulo, quando couber.

9.8. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, entre as quais, o número de lote, as datas de fabricação e validade, o nome do responsável técnico, o número do registro, tudo conforme legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

9.9. Todos os materiais implantáveis deverão apresentar etiqueta autoadesiva contendo as informações do produto e registro na ANVISA, conforme RDC nº 14/2011 ANVISA a fim de permitir a rastreabilidade do produto implantado.

9.10. As embalagens dos materiais devem apresentar o rótulo com nome do responsável técnico pela fabricação do produto ou detentor do registro na ANVISA, com o respectivo número do Conselho Regional da categoria, data de validade/garantia, número de lote, método de esterilização e no mínimo 3(três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa;

9.2. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875**

9.2.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

9.2.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado;

9.3. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as condições para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos em conformidade com termo de referencia, edital de licitação e contrato;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.3. Disponibilizar o espaço adequado, na unidade hospitalar, para o acondicionamento dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais)

10.4. A Unidade Hospitalar deverá disponibilizar servidor responsável pela solicitação e recebimento do produto, que deverá controlar a dispensação do material, a fim de não haver prejuízos quanto ao faturamento do mesmo, acompanhar e manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30(trinta) dias;

10.5. Receber os produtos, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

10.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8. Comunicar à CONTRATADA até 7 (SETE) dias corridos, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

10.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos por seus servidores, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

11.2. Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e na legislação pertinente;

11.3. Entregar os produtos em perfeitas condições na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo e local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos, bem como as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de validade/garantia e fará referência à licitação, nota de empenho e/ou ordem de fornecimento ;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);

11.5. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os Materiais com avarias ou defeitos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.6. Comunicar à Contratante, no prazo estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7. Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, em face da baixa qualidade de seus produtos;

11.8. Indicar representante para representá-la durante a execução do Contrato.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875

- 11.9.** Disponibilizar um funcionário de seu quadro de empregados na unidade hospitalar, quando necessário e solicitado pelo hospital, sem ônus para a contratante.
- 11.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante/funcionário, das normas disciplinares determinadas pela unidade hospitalar;
- 11.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Unidade Hospitalar;
- 11.12.** Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência do(s) empregado(s) ou preposto da(s) empresa(s) contratada(s);
- 11.13.** A(s) empresa(s) vencedora(s)/fornecedora(s) são responsáveis por cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos, impostos, fretes e tributos, carga e descarga, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;
- 11.14.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo;
- 11.15.** Nos casos em que o Laboratório Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a execução do contrato, a empresa vencedora **deverá** substituir o produto por outro compatível ao solicitado, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde para o produto, sem ônus para a contratante.
- 11.16.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata;
- 11.17.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento das Unidades Hospitalares mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.18.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.19.** Responsabilizar-se pelo acompanhamento do saldo contratual constante da nota de empenho, sob pena de não pagamento administrativo do que for fornecido além do empenhado, salvo autorização expressa e prévia do ordenador de despesa.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de restringir a plenitude dessa responsabilidade e exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.
- 12.2.** Gestor do Contrato: conforme o Inciso I do Art. 2º da PORTARIA/SESAU Nº 131, de 05 de maio de 2008, o Gestor do contrato será o Diretor Administrativo, nos hospitais, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.
- 12.3.** Fiscal de contrato: um servidor da Unidade Hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, no Hospital em que for entregue o Material solicitado, sendo o mesmo responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada utilizando-se de instrumentos de avaliação, conforme os itens de orientação do Manual de Acreditação Hospitalar do Ministério da Saúde, e encaminhamento de toda documentação ao Gestor de Contrato.
- 12.4.** No exercício da fiscalização do fornecimento do material deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato:
- 12.4.1.** Encaminhar à Contratada a comprovação de recebimento e uso do material no atendimento do paciente, para conhecimento da utilização.
- 12.5.** A autoridade competente do Hospital designará Comissão/Servidor para fiscalização e gestão do(s) contrato(s).



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875**

12.5.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.6. Os produtos fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, mensalmente, pela(s) empresa(s) vencedora(s), juntamente com o Servidor do hospital responsável pelo recebimento dos produtos, a fim de que possa manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30 (trinta) dias, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário;

12.7. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o recebimento, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes materiais.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, após o faturamento e emissão da Nota Fiscal, constando o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião, e devidamente atestada com no mínimo 3 (três) atestos;

13.2. Somente será pago os produtos efetivamente solicitados e utilizados nos procedimentos clínico-cirúrgicos.

13.3. O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea “a” do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei nº 8.666/93;

13.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

13.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

14. AS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E MULTA

14.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

14.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Licitante assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

14.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE aplicará à Licitante, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;

d) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Termo Contratual;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875**

14.5. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura Mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual:

- a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da Licitante em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;
- b) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da Licitante em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da Contratante;
- c) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipóteses de ausência injustificada da Licitante em apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias referente à quitação das obrigações trabalhistas, efetiva por intermédio da liberação dos recursos da conta-depósito vinculada;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Licitante.

14.6. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à Licitante o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

14.9. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

14.10. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.11. As sanções aplicadas à Licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.12. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, conforme Decreto Nº 5344, de 30 de novembro de 2015.

15.2. Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo será de **12 (doze) meses** a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada em conformidade com inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, considerando essencialidade deste serviço.

16. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

16.1. Os valores das ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), somente sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do Registro de Preços caso haja reajuste na “Tabela SUS” e o pagamento somente recairá a partir da competência em que a Contratante estiver legitimamente e financeiramente respaldada pelo Ministério da Saúde em termos formais, ou seja, em Portaria.

17. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

São responsáveis técnicos pelo presente Termo os seguintes servidores: Lisiara Carla Gemelli Vieczorek e Francisco Magno Mendes de Miranda.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875

Modelo de Proposta de Preços

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Pregão Eletrônico nº. ____/2020 – Processo Administrativo ____/2019

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade/Garantia do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- Deve ser aplicado o preço de acordo com a TABELA SIGTAP/SUS OPME;
- Caso o produto seja isento, no campo “Nº. do Registro na ANVISA”, deve ser informado a norma que isenta de Registro;
- Estando o registro vencido, apresentará a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº. 6.081/2020, Decreto Federal nº 7.892/13, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição por **SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME**, destinados aos serviços de **GASTROENTEROLOGIA**, nos hospitais do Estado, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2019/30550/004875 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS**3.1. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:****3.1.1. Os produtos devem:**

- 3.1.1.1. Ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;
- 3.1.1.2. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875

- 3.1.1.3. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;
- 3.1.1.4. Ser acondicionados em embalagens lacradas individualmente, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.
- 3.1.1.5. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.2. DA GARANTIA /VALIDADE DOS PRODUTOS:

- 3.2.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) dar plena validade e qualidade dos materiais, e que estes após a entrega, possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, não sendo inferior a 12(doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referencia, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.
- 3.2.2. Durante o período de CONTRATO vigente com a SES/TO, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.
- 3.2.2.1. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 03 (três) dias corridos, contados do envio da notificação.

3.3. CLAÚSULA ESPECIAL - DO COMODATO:

- 3.3.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, quando cabível, os acessórios/insumos/instrumentais/ferramentas/equipamento necessários para o funcionamento adequado de cada item licitado devendo estes serem cedidos gratuitamente aos Hospitais, em regime de comodato.
- 3.3.2. Os acessórios/insumos/instrumentos/ferramentas/equipamento necessários para a utilização do material de órtese e prótese e materiais especiais - OPME devem ser novos ou em excelente estado de conservação.
- 3.3.3. A relação entre o comodante (quem entrega) e o comodatário (quem recebe) será mantida durante o tempo de fornecimento dos materiais de OPME, ou seja, durante todo tempo de vigência do contrato.
- 3.3.4. A empresa vencedora do item deverá garantir a funcionalidade do acessórios/insumos/instrumentos/ferramentas/equipamento durante o período de contrato, sem ônus adicional para o hospital. É de responsabilidade do fornecedor **apoio técnico, manutenção** deste quando necessário, ou quando for o caso, a sua **substituição**, conforme prazos previstos neste edital, quando estes apresentarem pane/dano.
- 3.3.2. Do treinamento:
- 3.3.2.1. Ficará a contratada obrigada a treinar os profissionais dos hospitais beneficiários desta aquisição, sem ônus para a contratante, para o correto manuseio do(s) equipamento(s), ferramenta(s), instrumental(ais), acessório(s), insumo(s) de comodatos, necessários para a utilização/consumo dos materiais OPME;

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues em CONSIGNAÇÃO no prazo de **10(DEZ) dias corridos**, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico ou conforme necessidade da Administração, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, ou salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES-TO;
- 4.1.1. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES-TO, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhosesau.to@gmail.com.
- 4.1.1.1. A empresa **deverá** fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES-TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este registro de preços.
- 4.1.1.2. Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES-TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do registro de preços.
- 4.1.2. Prazo para solicitação de prorrogação do prazo de entrega é de 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de entrega.
- 4.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875

se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os materiais deverão ser entregue/disponibilizado nos HOSPITAIS, conforme endereço abaixo:

01	Hospital Geral Público de Palmas	Qd 201 Sul, Av. NS 01 conj. 02 It 01 Palmas TO
02	Hospital Regional de Gurupi	Av JK, 1641 Gurupí TO, cep 77.405-110
03	Hospital Regional de Araguaína	Rua 13 de Maio, 1336 Araguaína TO 77.803-130
04	Hospital e Maternidade Dona Regina	104 Norte, NE 05, lts 31/41 Palmas TO
05	Hospital Infantil de Palmas	Qd 202 Sul Rua NSB lote 9 Palmas TO
06	Hospital Regional de Paraíso	Rua 03 Lote 01/19 Paraíso TO 77.600-000
07	Hospital Regional de Porto Nacional	Av Murilo Braga, 1592 centro P. Nacional
08	Hospital Regional de Guaraí	Rua 03, 1516 centro Guaraí
09	Hospital Regional de Pedro Afonso	Rua N. B. de Castro qd 05s/n Pedro Afonso
10	Hospital Regional de Augustinópolis	Rua Amazonas s/n Augustinópolis
11	Hospital Regional de Miracema	Av Irmã E. r. Navarro s/n Miracema
12	Hospital Regional de Alvorada	Av Jk s/n centro Alvorada
13	Hospital Regional de Araguaçu	Av Nova manhã s/n Araguaçu
14	Hospital Regional de Arapoema	Rua Francisco Frutuoso de Aguiar, 411 Arapoema
15	Hospital Regional de Arraias	Av Paraná, KM 01 s/n Arraias
16	Hospital Regional de Dianópolis	Rua 10, Qd 34 Lt 01 Nova cidades Dianópolis
17	Hospital Regional de Xambioá	Rua G Qd 16 Lt 18 Centro Xambioá
18	Hospital Materno Infantil Tia Dedé	Rua Raquel de Carvalho, 420 centro P. Nacional

5.2. O local de entrega será informado junto com envio da Nota de Empenho ou termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**6.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

- 6.1.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- 6.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- 6.1.4. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;
- 6.1.5. Os produtos deverão ser disponibilizados nos referidos hospitais, em consignação, e as quantias consignadas serão fornecidas de no mínimo 01 (uma) unidade de cada item, ou se houver necessidade de maior quantidade, estes quantitativos serão estabelecidos pelo Gestor de Contratos do hospital. Após o uso dos materiais consignados, imediatamente será solicitados à reposição dos itens utilizados, o(s) fornecedor (es) deverá(o) no máximo em **3 (três) dias corridos** efetuar estas reposições;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875

6.1.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer em consignação os material(is) OPME, inicialmente em regime de antecipação, com posterior reposição do(s) material(is) usado(s), que ficarão à disposição nas Unidades Hospitalares.

6.1.7. Os materiais antecipados deverão vir acompanhados de Nota Fiscal de Simples Remessa com “check list”, discriminando a quantidade, especificação do material, marca, série e número do lote.

6.1.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer em consignação os material(is) OPME para utilização nos referidos Hospitais, **faturados conforme demanda de utilização em cada procedimento, emissão da Nota Fiscal, constando o código da tabela SUS (SIGTAP), nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião**, e devidamente atestada com no mínimo 3(três) atesto de servidores lotados no Hospital onde ocorreu o procedimento(uso).

6.1.9. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) manter a disposição um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico.

6.1.10. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional especialista de produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias, quando necessário;

6.1.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando instruir sobre o uso correto do material, de acordo com cronograma a ser estabelecido;

6.1.12. O fornecimento dos materiais será fracionado, conforme necessidade da Unidade Hospitalar, sendo **a primeira entrega em até 10 (dez) dias corridos** e as reposições em **até 3 (três) dias** corridos do recebimento da solicitação do hospital;

6.2. Observar que os valores deverão ser faturados com o valor homologado em licitação.

6.3. A empresa vencedora do certame deverá se comprometer em:

6.3.1. Entregar o material com prazo de validade de, no mínimo, 01 (um) ano;

6.3.2. Trocar os itens com prazo de validade vencido e/ou próximo a vencer;

6.3.3. Trocar os itens que não sejam rotineiramente utilizados por itens utilizados com maior frequência;

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. A Secretaria de Estado da Saúde, por si ou por sua unidade hospitalar, tem um prazo de 07 (sete) dias corridos para conferência e atesto da Nota Fiscal dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) **efetivamente utilizados em todos os procedimentos**, contados do protocolo da respectiva Nota Fiscal pela(s) empresa(s) fornecedora(s) junto à unidade hospitalar;

7.2. As entregas dos materiais em consignação deverão ser na unidade hospitalar ou onde a Administração indicar, na presença de uma equipe composta de três servidores especialistas, devidamente autorizados, que analisarão as especificações, quantidades e qualidade do material, atestando ou não o recebimento, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

7.3. A entrega do material deverá vir acompanhada de nota fiscal onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de fornecimento.

7.4. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

7.5. Todos os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas do deste Termo de Referência.

7.6. Somente serão aceitos os materiais formalmente requeridos pelo solicitante.

7.7. O material deve ser entregue na embalagem original, esterilizado, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e com a identificação da satisfação das condições de temperatura exigidas no rótulo, quando couber.

7.8. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, entre as quais, o número de lote, as datas de fabricação e validade, o nome do responsável técnico, o número do registro, tudo conforme legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.9. Todos os materiais implantáveis deverão apresentar etiqueta autoadesiva contendo as informações do produto e registro na ANVISA, conforme RDC nº 14/2011 ANVISA a fim de permitir a rastreabilidade do produto implantado.

7.10. As embalagens dos materiais devem apresentar o rótulo com nome do responsável técnico pela fabricação do produto ou detentor do registro na ANVISA, com o respectivo número do Conselho Regional



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875**

da categoria, data de validade/garantia, número de lote, método de esterilização e no mínimo 3(três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa;

7.2. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

7.2.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

7.2.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

7.2.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado;

7.3. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as condições para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos em conformidade com termo de referencia, edital de licitação e contrato;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.3. Disponibilizar o espaço adequado, na unidade hospitalar, para o acondicionamento dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais)

8.4. A Unidade Hospitalar deverá disponibilizar servidor responsável pela solicitação e recebimento do produto, que deverá controlar a dispensação do material, a fim de não haver prejuízos quanto ao faturamento do mesmo, acompanhar e manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30(trinta) dias;

8.5. Receber os produtos, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

8.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Comunicar à CONTRATADA até 7 (SETE) dias corridos, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

8.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos por seus servidores, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

9.2. Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e na legislação pertinente;

9.3. Entregar os produtos em perfeitas condições na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo e local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos, bem como as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de validade/garantia e fará referência à licitação, nota de empenho e/ou ordem de fornecimento ;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);

9.5. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os Materiais com avarias ou defeitos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875**

- 9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, em face da baixa qualidade de seus produtos;
- 9.8. Indicar representante para representá-la durante a execução do Contrato.
- 9.9. Disponibilizar um funcionário de seu quadro de empregados na unidade hospitalar, quando necessário e solicitado pelo hospital, sem ônus para a contratante.
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante/funcionário, das normas disciplinares determinadas pela unidade hospitalar;
- 9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Unidade Hospitalar;
- 9.12. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência do(s) empregado(s) ou preposto da(s) empresa(s) contratada(s);
- 9.13. A(s) empresa(s) vencedora(s)/fornecedora(s) são responsáveis por cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos, impostos, fretes e tributos, carga e descarga, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;
- 9.14. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo;
- 9.15. Nos casos em que o Laboratório Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a execução do contrato, a empresa vencedora **deverá** substituir o produto por outro compatível ao solicitado, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde para o produto, sem ônus para a contratante.
- 9.16. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata;
- 9.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento das Unidades Hospitalares mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.18. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.19. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do saldo contratual constante da nota de empenho, sob pena de não pagamento administrativo do que for fornecido além do empenhado, salvo autorização expressa e prévia do ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de restringir a plenitude dessa responsabilidade e exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.
- 10.2. Gestor do Contrato: conforme o Inciso I do Art. 2º da PORTARIA/SESAU Nº 131, de 05 de maio de 2008, o Gestor do contrato será o Diretor Administrativo, nos hospitais, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.
- 10.3. Fiscal de contrato: um servidor da Unidade Hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, no Hospital em que for entregue o Material solicitado, sendo o mesmo responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada utilizando-se de instrumentos de avaliação, conforme os itens de orientação do Manual de Acreditação Hospitalar do Ministério da Saúde, e encaminhamento de toda documentação ao Gestor de Contrato.
- 10.4. No exercício da fiscalização do fornecimento do material deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato:
- 10.4.1. Encaminhar à Contratada a comprovação de recebimento e uso do material no atendimento do paciente, para conhecimento da utilização.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875**

10.5. A autoridade competente do Hospital designará Comissão/Servidor para fiscalização e gestão do(s) contrato(s).

10.5.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.6. Os produtos fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, mensalmente, pela(s) empresa(s) vencedora(s), juntamente com o Servidor do hospital responsável pelo recebimento dos produtos, a fim de que possa manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30 (trinta) dias, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário;

10.7. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o recebimento, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, após o faturamento e emissão da Nota Fiscal, constando o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião, e devidamente atestada com no mínimo 3 (três) atestos;

11.2. Somente será pago os produtos efetivamente solicitados e utilizados nos procedimentos clínico-cirúrgicos.

11.3. O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea “a” do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei nº 8.666/93;

11.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

11.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E MULTA

12.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

12.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Licitante assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

12.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE aplicará à Licitante, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;

d) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875**

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Termo Contratual;

12.5. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura Mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da Licitante em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;

b) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da Licitante em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da Contratante;

c) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipóteses de ausência injustificada da Licitante em apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias referente à quitação das obrigações trabalhistas, efetiva por intermédio da liberação dos recursos da conta-depósito vinculada;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Licitante.

12.6. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à Licitante o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

12.9. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

12.10. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.11. As sanções aplicadas à Licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo será de **12 (doze) meses** a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada em conformidade com inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, considerando essencialidade deste serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos.....	: F-250
Classificação Orçamentária.....	: 30550 10.302.1165.4113
Natureza da Despesa.....	: 33.90.30.38
Bloco.....	: Custeio
Grupo.....	: Atenção a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Ação / PPA / Orçamento.....	: 4113 - Oferta de Ações e Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar nas Unidades Hospitalares Próprias
Programa do PPA	: 1165 - Integração de Ações e Serviços de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

14.1. Os valores das ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), somente sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do Registro de Preços caso haja reajuste na “Tabela SUS” e o pagamento somente recairá a partir da competência em que a Contratante estiver legitimamente e financeiramente respaldada pelo Ministério da Saúde em termos formais, ou seja, em Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875

ANEXO IV**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2020**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO, com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1.4. Condições de Gerais:

- a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, ____ de ____ de 2020.

Gestor

Empresas:

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONÇA em 02/07/2020 13:38:05.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 3F593F800093C9E4





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2020

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PROCESSO: 2019/30550/4875

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 13.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

MODELO 2	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico N° ____/2020.	
Palmas-TO,de de 2020.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado:	
(discrição do objeto)	
A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	

